Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200
Centro - CEP 18170 - 000 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei número 2.862 de 30 de junho de 1.997.

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar na importância de R$ 9.374,39(nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e nove/ centavos) as seguintes dotações do orçamento vigente:

7 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES E TURISMO.

7.03 - Ensino Pré-Escolar

253.2 4191-8411902.055 Sentenças Judiciárias.....R$ 5.922,39

7.04 - Creches

262.6 4191-8411852.057 Sentenças Judiciárias.....R$ 3.452,00

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes das suplementações de que trata o artigo 1º da presente lei, será reduzida na importância de R$ 9.374,39(nove mil, / zentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos)a seguinte dotação do orçamento vigente:

9 - DIRETORIA DE AGRICULTURA

9.01 - Diretoria

329.8 4120-3150871.035 Equip. e Material Permanente R$ 9.374,39

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 30 de junho de 1.997.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do projeto: Prefeito Municipal